



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 -.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/09/2024 -.

HORÁRIO: A PARTIR DAS 08H30 -.

LOCAL – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Indiana -.

PREÂMBULO

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA, Prefeito Municipal de Indiana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIANA**, a fim de atender ao pedido, conforme especificado no anexo I do Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, e **Decreto Municipal nº 01/2024**, datado de 11 de Janeiro de 2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos produtos pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Termo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade.

Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução.

Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada à Rua Capitão Whitaker, nº 407, Centro, neste município, iniciando-se no dia 18/09/2024, às 08h30 e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Para a presente licitação serão ainda observados:

- a) **O Contrato:** documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do presente Edital;
- b) órgão Gerenciador: **Departamento de Saúde Municipal** será a responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento do contrato decorrente do presente Edital;
- c) órgãos participantes: Todas as Secretarias, departamentos, setores, divisões atendidos com o produto/serviço pela Prefeitura, incluído os Departamentos, Divisões e estruturas hierárquicas previstas na Lei;
- d) edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: licitacao@indiana.sp.gov.br, ou no Departamento de licitações, localizado na Rua Capitão



Whitaker, nº 407, Centro;

- e) licitação será conforme os itens contidos no Termo de Referência do presente Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;
- f) informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone (18) 3995-1177 e/ou através do email licitacao@indiana.sp.gov.br;
- g) as questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo Departamento de Compras e pelo Departamento de Educação Municipal;

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIANA**, a fim de atender ao pedido, conforme especificado no anexo I do termo de referência.

Nos termos do artigo 29 e seguintes da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

- a) especificidades da licitação e de seu objeto que será contratado, será observada as disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência);
- b) a quantidade e prazos são os constantes do Anexo I (Termo de Referência);
- c) não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item – quando for o caso;
- d) não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo I (Termo de Referência) – quando for o caso;
- e) o critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item;
- f) as condições para alteração de preços contratados são as previstas neste Edital;
- g) não poderá haver contratação de mais de um fornecedor para o mesmo objeto, salvo nos termos previsto neste edital;
- h) fica vedado à participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de um contrato com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados.

II - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes:

- a) Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- b) As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no Protocolo Municipal, sito a Rua Capitão Whitaker, nº 407, Centro, Indiana/SP – CEP 19.560-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@indiana.sp.gov.br.
- c) Caberá ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- d) Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO PRESENCIAL**.



- e) A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- f) Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail : licitacao@indiana.sp.gov.br, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- h) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- i) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- j) As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

III - DA PARTICIPAÇÃO

1 - A participação neste Pregão é ampla para todas as **empresas do ramo de atividade compatíveis com o objeto desta licitação e com preferência** para empresa tidas como micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, considerando o valor orçado.

1.1 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.2 As licitantes que pretenderam utilizar-se **dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações deverão, no ato de credenciamento, apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente, demonstrando a condição de ME ou EPP.**

1.1.1- Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos ADMINISTRATIVO Nºs, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

1.1.2- Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

1.1.3- Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos..

1.1.4- Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

3.2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2024, e seguintes:

02 – Poder Executivo

0206 – Fundo Municipal de Saúde

020601 – Dep. Municipal de Saúde

143 – Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial

3.3.90.00 – Material de Consumo

02 – Poder Executivo

0206 – Fundo Municipal de Saúde

020601 – Dep. Municipal de Saúde

144 – Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial

3.3.90.00 – Material de Consumo

02 – Poder Executivo

0206 – Fundo Municipal de Saúde

020601 – Dep. Municipal de Saúde

145 – Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial

3.3.90.00 – Material de Consumo

3.2.1 - Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias, inclusive sendo condição exigível para fins de prorrogação.

3.3 - DO CREDENCIAMENTO

3.3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

substituído por outro documento que contenha estes dados);

c) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

d) cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021

e) A critério do pregoeiro, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado os documentos probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14133/2021.

3.3.2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3.3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3.4 - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3.5 - **Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.**

3.3.6 - Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.

3.3.7 - Os documentos apresentados pelos licitantes deverão ser, apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração, e/ou através de apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (art. 12, IV e art. 70);

3.3.8 - **A licitante fica ciente de que esta sujeita à vistoria prévia da Prefeitura Municipal em suas instalações, para constatar itens necessários, para o bom andamento do contrato – quando for o caso.**

3.3.9 - **Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item, de empresas que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.**

3.3.10 - A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

3.3.11 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de



processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

3.4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.4.1 - Além do **CRENCIAMENTO** deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, as declarações que segue:

ANEXO II - MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO IX Declaração dos Dados necessários para assinatura do contrato.

NOTA: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO.

3.4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA

Envelope nº 01 – Proposta

Processo nº 026/2024
Pregão Presencial nº 052/2024
Razão Social

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA

Envelope nº 02 – Habilitação

Processo nº 026/2024
Pregão Presencial nº 052/2024
Razão Social

3.4.3 - Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo **item III - Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA

Rua Capitão Whitaker, nº 407 - Centro CEP
19.560-000 - INDIANA/SP

Setor de Licitações Processo nº 026/2024 Pregão
Presencial nº 052/2024

(nome do proponente)



3.4.4 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

3.4.5 - A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

3.4.6 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

3.4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de autenticação ou ainda autenticado por advogado, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o Pregoeiro promover diligência para verificação.

3.5 - DO VALOR ESTIMADO (ART. 23) E DO PRAZO DO CONTRATO REGISTRO (ART.105 E SEQUINTE):

4.5.1 O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21, não sendo divulgados sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.

4.5.2 O prazo do respectivo do contrato ADMINISTRATIVO Nº será de 01 (um) ano, contados da assinatura, podendo ser prorrogado desde que comprovado a necessidade.

3.6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

3.6.1 - As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

3.6.1.1 - Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega do produto/execução do serviço, incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

3.6.2 - proposta deverá conter:

3.6.2.1 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

3.6.2.2 Indicação/especificação dos materiais, produto, equipamentos ou serviços, marca e modelo (se houver);



3.6.2.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.6.2.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame- – suspenso em caso de recurso ADMINISTRATIVO Nº ou judicial.

3.6.2.5 **DECLARAÇÃO EXPRESSA NA PROPOSTA DE QUE OS PRODUTOS OFERTADOS ATENDEM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, inclusive, que as marcas indicadas possuem registro na Anvisa;**

3.6.2.6- Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (forma eletrônica ou certificado) levando em consideração os medicamentos cotados, acompanhado de sua publicação no Diário Oficial da União, observada a sua validade, não sendo aceito protocolos;

3.6.2.7 - Autorização de Funcionamento da empresa expedida pela Vigilância Sanitária Municipal, em plena validade na data da abertura dos envelopes propostas;

3.6.2.8 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 2.1.

3.6.2.9- Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da comprovação da execução dos serviços, pelo fiscal do contrato.

3.6.2.10- A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

3.6.2.11.- Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.

3.6.2.12- Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

3.6.2.13- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

3.7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

- 1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:**

HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021

1 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal (**alvará municipal vigente**) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2 - Contrato social/ Declaração de Firma Individual/Declaração de Microempreendedor

***Obs.** Estes documentos serão dispensado se apresentados no credenciamento.



HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA– ARTIGO 68, LEI FEDERAL 14.133/2021.

- 1 - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2 - A regularidade perante a **Fazenda Federal** (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005), **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e **Municipal** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) expedida pela Secretaria Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 2.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 3 - A **regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.;
- 5 - Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública;
- 6 - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL - ARTIGO 67, LEI FEDERAL 14.133/2021

1. certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acervado, comprovando execução de serviços ou fornecimento de produto compatíveis em características com o objeto da licitação;
 - 1.1 - Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;
 - 1.2 - Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;
 - 1.3 - Os atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;



HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LE FEDERAL 14.133/2021.

1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.1 No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (**Art. 297 e 298 do Código Penal**) ou ideológica (**Art. 299 do Código Penal**), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

2.4 - Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

2.5 - Os documentos exigidos na habilitação deverão ser apresentados na sua forma original ou através de cópia autenticada pelos meios previstos na Lei 14.133/2021, sob pena de inabilitação por parte do pregoeiro.

3 - Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

4 - Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

5 - Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7 - As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

7.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a



regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

7.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

3.8.2 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando -se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **sendo que a mesma será gravada na forma de video e audio nos termos do art. 17 § 2 da Lei 14.133/2021 uma vez que é realizado na forma presencial, independente de autorização dos licitantes presentes ao ato.**

3.8.3- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços (**Envelope nº 01**) e os documentos de habilitação (**Envelope nº 02**).

3.8.3.13- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

3.8.4.13- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.8.4.14- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.8.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.8.5.13- Para efeito de seleção será considerado o total.

3.8.6- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo - se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



3.8.6.13- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

3.8.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os **lances de R\$ 0,10 (dez centavos de real)**, valor este que poderá ser alterado a critério do pregoeiro.

3.8.7.13- A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

3.8.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

3.8.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

3.8.9.13- A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.

3.8.9.13.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

3.8.9.14- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

3.8.9.15- Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

3.8.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

3.8.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

3.8.11.13 - Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado **(artigo 59 da Lei 14.133/21)**:

- a) vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

3.8.11.14 - **Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados para negociação.**



3.8.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

3.8.13- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) **substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou**
- b) **verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**

3.8.13.13 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

3.8.13.14 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

3.8.13.15 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

3.8.13.15.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.8.13.15.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

3.8.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos do certame.

3.8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e amostra (quando exigida), o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

3.8.16- Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas., conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

3.8.17- Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra.

3.8.17.13 - A Prefeitura procederá com o registro em documento próprio que ficará anexo ao contrato, das licitantes habilitadas que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

3.8.18- O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

3.8.18.13 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 16, serão



classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

3.8.19- A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

3.8.20 - **Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021.**

3.9 - DOS RECURSOS

3.9.2- **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

3.9.3 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

3.9.4 - Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

3.9.5 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@indiana.sp.gov.br.

3.9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

3.9.7 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

3.9.7.13- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

3.9.7.14- Motivadamente, reconsiderar a decisão;

3.9.7.15- Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

3.9.8 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.9.9- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

3.9.10 - **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

3.10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.10.2 - A sessão pública poderá ser reaberta:

3.10.2.13 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos



anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

3.10.2.14 - Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

3.10.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

3.11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

3.11.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

3.11.2.13 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

3.11.3 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

3.11.3.13 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração A AQUISIÇÃO do objeto licitado.

3.11.3.14 - As entregas/execução deverão ser realizadas conforme previsão do Anexo I (Termo de Referência) a ser prevista esta condição do contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.12 - DA ENTREGA DAS AMOSTRAS OU VISTORIA

3.12.2 - **Caso entenda necessário será exigido apresentação ou mesmo ser feito diligência para fins de constatação de atendimento ao Termo de Referência**, situação em que após encerrada a Sessão Pública e conhecido o vencedor do certame, abrir-se-á prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação ou agendamento de vistoria no (local) determinado pela CONTRATANTE, onde deverá ser demonstrado ou vistoriado o local, os quais deverão ser em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, com a proposta da empresa, acondicionadas.

3.12.3 - As apresentações serão analisadas pelo setor requisitante onde se verificará as especificações solicitadas no Termo de Referência, sendo que em caso de não aprovados serão desclassificados no certame.

3.13 - DO PAGAMENTO

3.13.2 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, através de transferência



eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, contados da apresentação da Nota Fiscal, após a execução definitiva do objeto, **atestado pelo Fiscal do contrato.**

3.13.3 - No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

3.13.4 - Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

3.13.5 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

3.13.6 - Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

3.14 - DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILIBRIO DE PREÇOS E ADITIVO CONTRATUAL

3.14.2 - Durante a vigência do contrato, os valores contratados **não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto** nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

3.14.2.13 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

3.14.2.14 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

3.14.2.15 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico- financeiro nas situações de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis** – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

3.14.3 - Havendo a prorrogação do contrato e, decorridos 12 (doze) meses da contratação, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, **descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.**

3.14.4 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

3.14.5 – A CONTRATADA fica ciente que, havendo necessidade, o presente contrato poderá ser aditado nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14133/2021.

3.14.6 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Indiana.

3.15 - DO CONTRATO

3.15.2 - Após a adjudicação e a homologação, será concluído o contrato



ADMINISTRATIVO Nº, cuja minuta constitui o deste Edital.

3.15.3 – O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de e Licitações da Prefeitura Municipal **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento**.

3.15.3.13 - Constitui parte integrante do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº, independente de sua transcrição, o Anexo I (Termo de Referência) bem como a proposta da futura contratada, para todos os efeitos legais.

3.15.4 - A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

3.15.5 - O órgão gerenciador do contrato poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

3.15.6 - Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os produtos registrados/serviços, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

3.15.7 - Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.

3.16 - DO PRAZO DE VALIDADE

3.16.2 - O prazo de validade do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado caso seja comprovado a necessidade.

3.16.3 – O contrato poderá ser rescindido ou mesmo suspenso nos seguintes casos:

3.16.3.13 - Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

3.16.3.14 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.

3.16.3.15 - Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

3.16.4 – O contrato poderá ser alterado, rescindido ou suspenso conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.17 - DAS PENALIDADES

3.17.2 - O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

3.17.2.13 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

3.17.2.14 - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.17.2.15 - dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;



- 3.17.2.16 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 3.17.2.17 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 3.17.2.18 - não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 3.17.2.19 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 3.17.2.20 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 3.17.2.21 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;
- 3.17.2.22 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 3.17.2.23 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 3.17.2.24 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.
- 3.17.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 3.17.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:
- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na assinatura do contrato, na execução dos serviços ou na apresentação de eventual documento solicitado pela CONTRATANTE, limitado a 30% (trinta por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;](#)
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- 3.17.4.13 - A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 3.17.4.14 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 3.17.4.15 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 3.17.4.16 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
- 3.17.4.17 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais



sanções.

3.17.4.18 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

3.17.4.19 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

3.18 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

3.18.2 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

3.18.3 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

3.18.4 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

3.18.5 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

3.18.6 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

3.18.7 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

3.18.8 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento ADMINISTRATIVO Nº, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3.18.9 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito municipal.

3.19 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

3.19.2 - A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

3.20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.20.2 - O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal, através do endereço www.indiana.sp.gov.br



3.20.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

3.20.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.

3.20.5 - Será facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

3.20.6 - O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

3.20.7 - Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

3.20.8 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

3.20.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

3.20.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

3.20.11 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

3.20.12 - A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.20.13 - O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

3.20.14 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.20.15 - A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

3.20.16 - O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

3.20.17 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.20.18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

3.20.19 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ✓ **Anexo I** – Termo de Referência/Modelo de Proposta;
- ✓ **Anexo II** - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- ✓ **Anexo III** – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ✓ **Anexo IV** - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração;
- ✓ **Anexo V** – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- ✓ **Anexo VI** - Minuta de Ata;
- ✓ **Anexo VII** - Minuta de Contrato;
- ✓ **Anexo VIII** – Termo de Ciência e Notificação;
- ✓ **Anexo IX** – Dados Necessários para a assinatura do contrato.

3.21 - DO FORO

3.21.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Martinópolis-SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Indiana/SP, 03 de Setembro de 2024

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA
Prefeito Municipal

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIANA.

JUSTIFICATIVA DA COMPRA

A aquisição ora indicada se faz necessário, cuja destinação de tais valores se revestem especificamente para proporcionar cuidados com a saúde da população e pacientes do sistema unico de saúde (SUS), mediante fornecimentos de medicamentos da farmácia básica que compoe obrigação do ente federativo.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNID.	QUANTI.
1	ACETILSALICÍLICO, ÁCIDO 100 MG	CX C/500	Comp	10.000
2	ALBENDAZOL 400 MG	10 Blister(s) contém 10 Comprimido(s)	Comp	2.000
3	ALOPURINOL 300 MG	50 Blister(s) contém 10 Comprimido(s)	Comp	1.000
4	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	CX C/500	Comp	2.000
5	AMITRIPTILINA,CLORIDRATO 25 MG	CX C/ 30	Comp	20.000
6	AMOXICILINA 500MG	CX C/ 21	Comp	3.000
7	ATENOLOL 50 MG	CX C/30	Comp	3.000
8	AZITROMICINA 500 MG	CX C/500 CP	Comp	3.000
9	CARBAMAZEPINA 200 MG	CX c/ 500 cp	Comp	2.000
10	CÁLCIO,CARBONATO 1.500MG (EQUIVALENTA A 600MG DE CÁLCIO++) + COLECALCIFEROL 400UI	FRS 60 CPR	Comp	2.000
11	CARVEDILOL 12,5 MG	CX C/30	Comp	2.000
12	CARVEDILOL 3,125 MG	CX C/30	Comp	2.000
13	CARVEDILOL 6,25 MG	CX C/30	Comp	20.000
14	CEFALEXINA 500MG	CX C/50BL	Comp	5.000
15	CIPROFLOXACINO 500 MG	20 Blister(s) contém 15 Comprimido(s)	Comp	500
16	CLARITROMICINA 500 MG	CX C/490 CP	Comp	300
17	CLINDAMICINA 300MG	CX C/16	Comp	300
18	CLOMIPRAMINA 25 MG	CX C/20	Comp	300
19	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG - ORODISPERSÍVEL	CX C/ 30 COMP	Comp	500
20	DIAZEPAM 10 MG	CX C/1000	Comp	5.000
21	DIGOXINA 0,25MG	CX C/ 30	Comp	500
22	DIPIRONA 500 MG	50 Blister(s) contém 10 Comprimido(s)	Comp	5.000
23	DOXAZOSINA,MESILATO 2MG	Caixa C/30 Cp	Comp	972



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

24	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG	Caixa C/30 Cp	Comp	486
25	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CX C/30	Comp	2.000
26	FENOBARBITAL 100 MG	CX C/ 200	Comp	5.000
27	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO ELEMENTAR (SOMENTE CARTELA OU BLISTER)	CX C/ 500 CPR	Comp	5.000
28	FINASTERIDA 5MG	CX C/30	Comp	1.000
29	FLUCONAZOL 150 MG	CX.C/4 CAP	Comp	300
30	GLICLAZIDA 30 MG	CX C/30	Comp	10.000
31	HALOPERIDOL 1 MG	CX C/ 20 BL	Comp	600
32	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG	CAIXA C/60 CPR	Comp	800
33	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG	CAIXA C/60 CPR	Comp	1.000
34	IBUPROFENO 600 MG	50 Blister(s) contém 10 Comprimido(s)	Comp	1.000
35	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	Caixa C/100 Cp	Comp	300
36	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG	Caixa C/20 Cp	Comp	400
37	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - HBS CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	FRS 30 CPR	Comp	400
38	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	FRS 60 CA	Comp	1.000
39	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	CX C/ 50 COMP	Comp	2.000
40	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	CX C/ 50 COMP	Comp	10.000
41	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	CX C/ 50 COMP	Comp	10.000
42	LÍTIO, CARBONATO 300 MG	CX 600CPR	Comp	1.000
43	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	40 Blister(s) contém 10 Comprimido(s)	Comp	5.000
44	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	20 Blister(s) contém 10 Comprimido(s)	Comp	3.000
45	METILDOPA 250 MG	CX C/30	Comp	600
46	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	Caixa C/30 Cp	Comp	1.500
47	METRONIDAZOL 250MG	30 Blister(s) contém 20 Comprimido(s)	Comp	400
48	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	CX C/ 30 COMP	Comp	500
49	NITROFURANTOÍNA 100MG	CX C/28	Comp	1.000
50	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	CX C/ 500	Comp	1.200
51	OMEPRAZOL 20 MG (SOMENTE CARTELA OU BLISTER)	Caixa C/56 Cáp	Comp	40.000
52	PARACETAMOL 500 MG	Embalagem com 500 Comprimidos	Comp	6.480
53	PREDNISONA 20 MG	CX C/ 20	Comp	3.000
54	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG	CX C/ 20 BL	Comp	10.000
55	PROPAFENONA, CLORIDRATO 150MG	CX C/ 60	Comp	800
56	SINVASTATINA 20MG	Caixa C/500 Cp	Comp	7.000
57	SINVASTATINA 40MG	Caixa C/600 Cp	Comp	7.000
58	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG	24 Blister(s) contém 10 Comprimido(s)	Comp	2.430
59	TIAMINA 300 MG	60 Blister(s) contém 10 Comprimido(s)	Comp	1.500
60	TRANEXÂMICO, ÁCIDO 250 MG	CX C/12	Comp	170
61	VALPRÓICO, ÁCIDO 250 MG	FRS 50 CP	Comp	14.580
62	ALPRAZOLAM 0,5 MG	C/30 -	Comp	4.000
63	ALPRAZOLAM 2 MG	C/30 -	Comp	4.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

64	ARIPIRAZOL, MONOIDRATADO 10MG	CX C/30 -GENÉRICO	Comp	300
65	BACLOFENO 10MG	CX C/ 1BL X 20CP -	Comp	162
66	BETAISTINA 24 MG	CX C/ 30 - GENERICICO	Comp	1.620
67	BISACODIL 5 MG	C/ 20 COMP -	Comp	81
68	BISOPROLOL 2,5 MG	C/30	Comp	972
69	BISOPROLOL 5 MG	C/30	Comp	972
70	BROMAZEPAM 3 MG	CX C/ 30 -	Comp	1.191
71	BROMAZEPAM 6MG	CX C/ 30 -	Comp	1.215
72	BROMOPRIDA 10MG	CX C/800 -	Comp	3.402
73	BUPROPIONA 150 MG	C/ 60	Comp	2.430
74	CETOCONAZOL 200 MG	CX C/ 30 -	Comp	486
75	CETOPROFENO 100 MG, ENTÉRICO	CAIXA C/ 20 COMP.	Comp	324
76	CICLOBENZAPRINA 10MG	CX C/ 30 -	Comp	1.944
77	CICLOBENZAPRINA 5 MG	Caixa C/ 30 COMP	Comp	3.159
78	CILOSTAZOL 100 MG	CX C/ 60 -	Comp	729
79	CILOSTAZOL 50 MG	C/ 60 COMP -	Comp	972
80	CINARIZINA 75 MG	CAIXA C/ 30 COMP	Comp	729
81	CITALOPRAM 20 MG;	10 BLISTER COM 30 COMPRIMIDO S	Comp	2.187
82	CLOBAZAM 10 MG **CAP**	CX C/ 20 COMP	Comp	405
83	CLOBAZAM 20 MG **CAP**	CX C/ 20 COMP	Comp	389
84	CLONAZEPAM 0,25 MG;	CX C/ 30 -	Comp	1.620
85	CLOPIDOGREL 75 MG **CAP**	CX C/ 30 COMP	Comp	1.539
86	COLCHICINA 0,5MG	CAIXA C/ 30 COMP	Comp	243
87	COLECALCIFEROL 50.000 UI	CX C/ 12 -	Comp	243
88	COMPLEXO B	CX C/ 500 -	Comp	1.620
89	DESVENLAFAXINA 100 MG	CAIXA C/ 30 COMP	Comp	486
90	DESVENLAFAXINA 50 MG	CX C/ 30 -	Comp	1.215
91	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG REVESTIDO	CX C/ 20 -	Comp	1.620
92	DIMENIDRINATO 50 MG	CX C/200 CP -	Comp	810
93	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50 MG	CX C/ 60 -	Comp	30.000
94	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CX C/ 30 -	Comp	292
95	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CX C/ 30 -	Comp	292
96	DOMPERIDONA 10 MG	Caixa C/ 90 -	Comp	972
97	ESCITALOPRAM, OXALATO 10 MG	CX C/ 450 -	Comp	1.620
98	ESCITALOPRAM, OXALATO 15 MG	Caixa C/30 COMP	Comp	1.215
99	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG	Caixa C/30 COMP	Comp	2.430
100	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG	CX C/ 30 -	Comp	10.000
101	GLIMEPIRIDA 2MG	C/ 450 COMP -	Comp	365
102	IMIPRAMINA 25 MG;	CX C/ 20 BLISTERES X 10 COMPRIMIDO S	Comp	864
103	INDAPAMIDA 1,5MG	CX C/ 30 COMP	Comp	324
104	ISOSSORBIDA 10 MG	C/30 -	Comp	324



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

105	LANSOPRAZOL 30MG	CX C/ 28 (4BLX7CDLR) -	Comp	363
106	LEVOMEPRMAZINA 100 MG;	CX C/20BL X 10CP REV -	Comp	1.080
107	LEVOMEPRMAZINA 25 MG;	CX C/ 20 BLISTERES X 10 COMPRIMIDO S	Comp	1.080
108	METILFENIDATO 10 MG	C/ 30 -	Comp	1.070
109	MIRTAZAPINA 15MG	CX C/30 -	Comp	810
110	MIRTAZAPINA 30MG	CX C/ 30 -	Comp	648
111	NIFEDIPINO 20 MG	CX 60 CX 30 CP -	Comp	486
112	NIMESULIDA 100 MG	Caixa C/600 COMP	Comp	20.000
113	NORFLOXACINO 400 MG	CAIXA C/ 14COMP -	Comp	303
114	OLMESARTANA MEDOXOMILA E ANLODIPINO 20/5MG	C/ 30 COMP -	Comp	162
115	OXCARBAZEPINA 300 MG	CAIXA C/ 30COMP -	Comp	972
116	OXIBUTININA 5MG	CX C/ 60COMP -	Comp	324
117	PANTOPRAZOL 20MG	Caixa C/28COMP -	Comp	303
118	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG COMP	Caixa C/ 96COMP -	Comp	1.037
119	PARACETAMOL+CL TRAMADOL 325+ 37,5MG COMP	Caixa C/30 COMP	Comp	195
120	PAROXETINA 20 MG	Caixa C/30COMP -	Comp	1.718
121	PASSIFLORA INCARNATA 260 MG	Caixa c/ 20 COMP	Comp	200
122	PIOGLITAZONA 15MG	C/15 -	Comp	500
123	PIOGLITAZONA 30MG	C/15 -	Comp	1.000
124	PIROXICAM 20 MG	C/15 -	Comp	324
125	POLIVITAMINICO PARA GESTANTE	FR C/ 30 COMP	Comp	648
126	PREGABALINA 150 MG	C/ 30 COMP -	Comp	1.080
127	PREGABALINA 75 MG	CX C/ 30 -	Comp	2.916
128	PROPATILNITRATO 10 MG	CX C/ 200 COMP	Comp	432
129	QUETIAPINA 25 MG **CAP**	Caixa C/ 30COMP -	Comp	3.240
130	RISPERIDONA 1MG ;	CX C/ 20 BLISTERES X 10 COMPRIMIDO S	Comp	10.000
131	RISPERIDONA 2 MG;	CX C/ 20 BLISTERES X 10 COMPRIMIDO S	Comp	10.000
132	RIVAROXABANA 10MG	C/30 -	Comp	3.000
133	RIVAROXABANA 15 MG	CX C/ 28 COMP	Comp	5.000
134	RIVAROXABANA 20 MG	CX C/ 28 COMP	Comp	5.000
135	ROSUVASTATINA CALCICA 10 mg	C/30 -	Comp	1.296
136	SACCHAROMYCES BOULARDII- 100MG	C/12 -	Comp	2.160
137	SERTRALINA 50 MG	CAIXA COM 490 cpr	Comp	####
138	TANSULOSINA 0,4 MG	C/30 -	Comp	260
139	TOPIRAMATO 100 MG **CAP**	Caixa C/60COMP -	Comp	324
140	TOPIRAMATO 25MG **CAP**	CAIXA C/ 60 COMP	Comp	3.888
141	TOPIRAMATO 50 MG **CAP**	C/ 50 -	Comp	1.000
142	TRAMADOL 100 MG	CX C/ 1 BLISTER X 10 COMPRIMIDO S	Comp	1.000
143	TRAMADOL 50 MG	CX/500-	Comp	500
144	TRANEXÂMICO, ÁCIDO 250MG	Caixa C/ 12COMP -	Comp	500
145	TRAZODONA, CLORIDRATO 150 mg	CX C/ 30COMP -	Comp	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

146	TRAZODONA, CLORIDRATO 50 MG	CX C/ 60 COMP	Comp	2.000
147	VALSARTANA 320 MG	CX C/ 30 -	Comp	2.268
148	VARFARINA SODICA 2,5 MG	CX C/ 60 COMP	Comp	260
149	VENLAFAXINA 150 MG	CAIXA C/ 30 COMP	Comp	2.000
150	VENLAFAXINA 37,5MG	CX 30 CS -	Comp	2.000
151	VENLAFAXINA 75 MG	Caixa C/30 CAP -	Comp	3.000
152	VITAMINA + SAIS MINERAIS (POLIVITAMÍNICO)	CX C/ 500 -	Comp	5.400
153	VITAMINA D 7.000 UI	CX C/ 30 COMP - 7.000UI	Comp	778
154	ZOLPIDEM 10 MG	C/ 30 COMP -	Comp	3.000
155	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	CX C/ 200 FR	FRASCO 10ML	500
156	AZITROMICINA 40 MG/ML - 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE	CX C/ 50 FR	FRASCO 15 ML	2.000
157	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL	FRASCO 120 DOSES	FRASCO 120 DOSES	200
158	BUDESONIDA 64 MCG SPRAY NASAL	FRASCO 120 DOSES	FRASCO 120 DOSES	200
159	CEFALEXINA 250MG/5ML PO SUSP. ORAL	CX C/ 50FR	FRASCO 60ML	162
160	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU	CX C/ 80	FRASCO 100ML	87
161	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	CX C/60	FRASCO 120ML	300
162	DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	CAIXA C/ 01 FRASCO	FRASCO 5ML	50
163	DEXCLORFENIRAMINA,MALEAT O 0,4 MG/ML - XAROPE	FRASCO	FRASCO 120ML	2.000
164	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	Caixa C/100 Frascos	FRASCO 10ML	6.000
165	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	CX C/ 50	FRASCO 100ML	300
166	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	1 FRASCO	FRASCO 10ML	65
167	IBUPROFENO 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	CX C/ 1	FRASCO 30ML	1.500
168	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	CX C/50	FRASCO 120ML	500
169	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	Caixa C/50 Frascos	FRASCO 100ML	1.000
170	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL	CX C/ 70 FR	FRASCO 100ML	100
171	OLEO MINERAL	CX C/60	FRASCO 100ML	100
172	POLIMIXINA, SULFATO B 10.000 UI/ML+ NEOMICINA, SULFATO 3.500MG/ML, FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250 MG/ML + LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/ML	CX.C/200AM PX10ML	FRASCO 100ML	100
173	PREDNISOLONA, FOSFATO DISSÓDICO 3MG/ML- SOLUÇÃO ORAL	1 FRASCO	FRASCO 5ML	1.000
174	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	CX 50ENV	SACHÊ	3.000
175	SODIO, CLORETO (0,9%MG/ML) SOLUÇÃO NASAL	CX C/ 50 FR	FRASCO 50ML	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA/ SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

176	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	FRASCO 100ML	100
177	TIMOLOL,MALEATO 0,5% (5MG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	FRASCO 5ML	33
178	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ ML – XAROPE	CX C/50FR	FRASCO 100ML	200
179	ACEBROFILINA 25 MG/ 5 ML - XAROPE INFANTIL	CX C/ 60 FR 120 ML	FRASCO 120 ML	500
180	ACEBROFILINA 50 MG/ 5 ML - XAROPE ADULTO	FRASCO 120	FRASCO 120 ML	500
181	AMBROXOL, CLORIDRATO 15 MG/ 5 ML - XAROPE INFANTIL	CX C/60 -	FRASCO 120 ML	1.500
182	AMBROXOL,CLORIDRATO 30 MG/ 5 ML - XAROPE ADULTO	CX C/60 -	FRASCO 120 ML	1.500
183	BROMOPRIDA 4 MG/ML -SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20 ML	FRASCO 20 ML	1.000
184	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML - XAROPE ADULTO	FRASCO 100ML	FRASCO 100 ML	500
185	DESLORATADI NA 0,5MG/ML XAROPE	FRASCO 60 ML	FRASCO 60 ML	30
186	DEXTRANO 70 + HIPROMELOSE 0,1% + 0,3% COLÍRIO	CAIXA COM 1 FRASCO X 15ML -	FRASCO 15 ML	30
187	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO10 MG/ML – GOTAS	CX C/ 200 -	FRASCO 20 ML	1.000
188	FLUTICASONA, FUROATO 27,5MCG	FRASCO 120 DOSES	FRASCO 120 DOSES	20
189	HIDROCORTISONA 10 MG/ML + POLIMIXINA B 10.000 UI + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG - SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 10 ML	FRASCO 10 ML	300
190	LEVOMEPRMAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL	CX C/ 10 FRASCOS X 20 ML -	FRASCO 20 ML	50
191	MANITOL, SOLUÇÃO 20%	C/40 -	FRASCO 500 ML	300
192	MOMETASONA, FUROATO 50MCG	CX C/01 FRAS -	FRASCO 60 DOSES	50
193	OXCARBAZEPINA 6% - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML -	FRASCO 100 ML	100
194	PERICIAZINA 1% - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	FRASCO 20 ML	20
195	PERICIAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	FRASCO 20 ML	20
196	RISPERIDONA 1 MG/ML LIQUIDO	CX C/ 10 FRASCOS X 30ML + 10 DOSADORES -	FRASCO 30 ML	100
197	SIMETICONA 75 MG/ML -SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15 ML	FRASCO 15 ML	500
198	TOBRAMICINA 3 MG - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	FRASCO 5 ML	108
199	ÁGUA PARA INJETÁVEIS - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPO LA 5ML	AMPOLA 5ML	1.080
200	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	F.A	F.A	300
201	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	F.A	F.A	54
202	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V	F.A	F.A	1.000
203	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPO LA 2,5ML	AMPOLA 2,5ML	2.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP**RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

204	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPO LA 2ML	AMPOLA 2ML	100
205	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPO LA 1ML	AMPOLA 1ML	100
206	HIDROCORTISONA,SUCCINATO SÓDICO 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F.A	F.A	54
207	LIDOCAÍNA,CLORIDRATO 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR	F.A 20ML	F.A 20ML	50
208	MEDROXIPROGESTERONA,ACETATO 150MG/1ML	AMPO LA 1ML	AMPOLA 1ML	100
209	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	AMPOLA 5ML	1.000
210	BROMOPRID A 5 MG/ML - INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	1.000
211	CETOPROFENO 100 MG - INJETÁVEL ENDOVENOSO	AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2ML	162
212	COMPLEXO B INJETÁVEL I.M/I.V	AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2ML	1.500
213	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	AMPOLA 1 ML	1.000
214	ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML - INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	AMPOLA 5 ML	2.000
215	HIDRÓXIDO FÉRRICO,SACARATO 100MG INJETÁVEL (POR FRASCO DE 5ML)** CAP**	AMPOLA	AMPOLA	100
216	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5 MG -	AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	30
217	DEXAMETASONA 0,1% CREME	BISNAGA 10GR	BISNAGA 10GR	500
218	METRONIDAZOL GELEIA 100MG/G (10%) CREME VAGINAL COM APLICADOR (DE 7 A 10 APLICADORES)	BISNAGA 50G	BISNAGA 50G	200
219	PRATA, SULFADIAZINA 10 MG/G (1%) CREME	BISNAGA 120GR	BISNAGA 120GR	300
220	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME TÓPICO	BISNAGA 30G	BISNAGA 30G	300
221	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 1%	BISNAGA 30 GR	BISNAGA 30 GR	300
222	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/G	BISNAGA 10 GR	BISNAGA 10 GR	1.000
223	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL	BISNAGA 60 GR	BISNAGA 60 GR	200
224	RETINOL, PALMITATO 10000UI/G + OXIDO DE ZINCO 100MG/G - POMADA	POMADA	FRASCO 100ML	30

ENTREGA DO OBJETO

1 A DETENTORA deverá proceder a entrega as mercadorias, de forma futura e fracionada, conforme a necessidade do Município de Indiana, de acordo com o as especificações indicadas no presente termo de referência.

2 A mercadoria a ser apresentada pela licitante vencedora deverá estar em perfeito estado de uso e conservação tendo no mínimo as características abaixo, devendo serem entregues em embalagem transparente, compatível com o peso total



da mercadoria, visando assim atender ao interesse público.

3 As mercadorias solicitadas deverão ser entregues pela DETENTORA, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação efetuada pelos encarregados da Municipalidade, cabendo única e exclusivamente àquela as despesas cabíveis de frete e encargos para entrega da mercadoria.

4 Os produtos entregues pela DETENTORA fora do padrão ou incompatível, deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não o fazendo serem aplicadas as penalidades constantes do respectivo contrato ADMINISTRATIVO celebrado entre as partes.

PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega deverá ser em até 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação efetuada pelos encarregados da Municipalidade, cabendo única e exclusivamente àquela as despesas cabíveis de frete e encargos para entrega da mercadoria.

DA GARANTIA DO CONTRATO

Para o presente objeto, não haverá exigência da garantia da contratação.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA VISTORIA

Não há necessidade de visita técnica ao local do trabalho, face ao objeto descrito.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 01 (um ano) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar os produtos nas especificações e prazos contidos neste Termo de referência;
2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos;
2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
3. Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal, inerentes ao objeto do presente Termo;
5. Sanar, sem ônus para o Contratante, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;
6. A entrega dos objetos desta licitação deverá ser feita pela CONTRATADA nos locais informados em requisições, sendo todas as despesas correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
2. Promover a solicitação da entrega do objeto, indicando o local da execução, bem como o servidor que procederá com o acompanhamento, o qual deverá atestar o recebimento;
3. Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta termo de referência;
4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega do objeto, para que seja reparado ou corrigido;
5. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos que estiverem em desacordo com este Termo de Referência e Contrato;

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

• **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) e com a Fazenda (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

• **Qualificação Econômico-Financeira:**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

• **Qualificação Técnica:**

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando a similaridade.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Os atestados poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) **Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde** (forma eletrônica ou certificado) levando em consideração os medicamentos cotados, acompanhado de sua publicação no Diário Oficial da União, observada a sua validade, não sendo aceito protocolos;
- b) **Autorização de Funcionamento da empresa expedida pela Vigilância Sanitária Municipal,** em plena validade na data da abertura dos envelopes propostas;

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação foi apurado nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14133/2021, o qual será mantido em caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal vigente no exercício de 2024.

02 – Poder Executivo

0206 – Fundo Municipal de Saúde

020601 – Dep. Municipal de Saúde

143 – Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial

3.3.90.00 – Material de Consumo

02 – Poder Executivo

0206 – Fundo Municipal de Saúde

020601 – Dep. Municipal de Saúde

144 – Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial

3.3.90.00 – Material de Consumo

02 – Poder Executivo

0206 – Fundo Municipal de Saúde

020601 – Dep. Municipal de Saúde

145 – Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial

3.3.90.00 – Material de Consumo



CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega e conferência dos produtos por partes dos responsáveis da administração;
2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar e;
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.
6. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros, dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: tesouraria@indiana.sp.gov.br.
7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior a execução dos serviços.
9. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
10. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante
11. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato ADMINISTRATIVO Nº.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. O presente contrato terá como fiscal o(a) servidor(a) designado via ato próprio do Executivo, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município,



nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

2. O gestor do contrato será o(a) servidor(a) designado pelo Chefe do Executivo, que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILIBRIO E ADITIVO

1. O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado, repactuado, aditado ou reequilibrado haja vista o objeto e a natureza do mesmo.

2. Os valores contratados não poderão ser aditivados, assim como não serão repactuados face ao tempo de vigência e objeto.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

1. A licitante e a contratada se cometerem qualquer infração ou descumprimento do previsto no termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na entrega dos objetos, limitado a 30% (trinta por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

2. A sanção de que trata a alínea “b” e “c” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

3. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Indiana/SP, 03 de Setembro de 2024

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº : _____

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

Pela presente e na melhor forma de direito, apresentamos PROPOSTA para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIANA**, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUAN.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						

VALOR TOTAL : _____

A validade da presente proposta é de _____ (_____) dias.

***** (demais informações constantes do edital) obrigatórias.

Indiana, _____ de de 2024.

Assinatura e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024

(NOME DA EMPRESA) CNPJ n.º , sediada (endereço completo) , por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. , CPF

Declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Presencial Nº 025/2024, inclusive quanto a autenticação via certificado digital dos documentos apresentados nesta condição.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e Data

Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024**

(NOME DA EMPRESA) CNPJ n.º , sediada (endereço completo) , por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. , CPF
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e Número da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Indiana/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº 025/2024, que enquadra-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ENTREGA DE MERCADORIA QUE CELEBRAM ENTRE SI – O MUNICÍPIO DE INDIANA E A EMPRESA..... NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024.

ATA Nº. _____/2024.

MUNICÍPIO DE INDIANA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.520.133/0001-88, com sede administrativa à Rua Capitão Whitaker nº 401, na cidade de Indiana, Estado de São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Wheslen Thiego Scaione Cachoeira**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público estadual, portador da Cédula de identidade RG sob o nº 40.920.150-9 SSP/SP e do CPF sob nº 331.019.288-18, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº 518, nesta cidade de Indiana - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____, RG.: _____ CPF.: _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem firmar o presente contrato, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

DETENTORA(S) DOS ITENS, PELA ORDEM:

ITEM XXXX

DETENTORA 1

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO :

1.1 O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIANA**, conforme descritivo constante do Anexo I – Termo de Referência, vinculado ao **Pregão Presencial nº 026/2024**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA/ SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

2.1 - O presente instrumento tem por prazo determinado, o período de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, sendo que o material deverá ser entregue junto a Sede Administrativa/Almoxarifado da Saúde, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** a contar da emissão da ordem de serviços pelo Departamento de Compras do Município de Indiana, correndo todas as despesas de entrega por conta da Detentora.

CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

3.1 – DA DETENTORA:

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo V do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1.1 - Contratar com o **MUNICÍPIO DE INDIANA**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste, atendendo a partir da data de assinatura deste, através de pedidos feitos pelos setores responsáveis.

3.1.2- Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.3- Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.1.4- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

3.1.5- Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO DE INDIANA**.

3.1.6- Atender à toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento **Pregão Presencial nº 026/2024**.

3.1.7- Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório, **principalmente no tocante à marca indicada**, sob pena de recusa do recebimento. Os produtos serão conferidos pelo responsável do setor pertinente, pela sua qualidade e quantidade. Os produtos fora das condições estabelecidas serão devolvidos e exigidos a sua troca por produto da mesma especificação em perfeitas condições de uso.

3.1.8- A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

3.2 – DO MUNICÍPIO DE INDIANA:

3.2.1 – o MUNICÍPIO DE INDIANA deverá encaminhar requisições solicitando a entrega, indicando a quantidade dos produtos, dentro de suas necessidades.

3.2.2 - Indicar **responsável pelo acompanhamento e recebimento** deste Registro de Preços.

3.2.3 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

3.2.4 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

3.2.5 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – Os pagamentos serão efetuados com preço à vista para pagamento até o final da Segunda quinzena subsequente ao fato gerador.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados conforme acima, após a apresentação das notas fiscais/fatura, correspondente as aquisições.

CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS:

5.1 - Correrão por conta exclusiva da DETENTORA, as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal que resultarem da prática dos serviços relativos a este ajuste e durante a sua vigência, especialmente as seguintes: a) Contratação do pessoal a ser empregado pela DETENTORA; b) acidentes com o pessoal a ser empregado no serviço; c) recolhimentos para a previdência social; d) impostos, taxas ou contribuições incidentes sobre o serviço; e) imposto de renda sobre o contrato; f) contribuição social da DETENTORA e de seu pessoal.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO DA ATA:

6.1.- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando ocorrer:

6.1.1.- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

6.1.2.- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

6.1.3.- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

6.1.4.- Demais hipóteses previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como desta Ata.

6.1.5.- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

6.1.6.- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

6.2.- O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como desta Ata:

6.2.1.- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

6.2.2.- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA 7ª - VALOR ESTIMADO DA ATA PARA FINS LEGAIS:

7.1 - O presente instrumento tem como valor global para a entrega das mercadorias licitadas, o montante de R\$ _____, devidamente discriminado no Anexo I desta ata.

CLÁUSULA 8ª - REAJUSTES FINANCEIROS:

8.1 - Se houver, na vigência do presente ajuste, motivos amplamente justificados e desde que, aceitos pelo MUNICÍPIO DE INDIANA, poderá a ata ser reajustada através de termos aditivos, nos índices repassados pelo órgão governamental competente ou órgão equivalente.

CLÁUSULA 9ª - RETIFICAÇÕES OU RATIFICAÇÕES:

9.1 - Toda e qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas no presente ajuste será feita através de termos aditivos.

CLÁUSULA 10 - DAS PENALIDADES:

10.1 - A inobservância de qualquer cláusula ou condições aqui avençadas sujeitará o contratado a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na Segunda infração;

c) rescisão na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, qualquer que seja a causa e a época da rescisão;

d) impedimento ao infrator que incidir no item "c" desta cláusula, de licitar com Municipalidade local.

As multas pecuniárias deverão ser colocados à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da contratada, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

Esta notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.

10.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.3- No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

CLÁUSULA 11 – DO FORO:

11.1 - Nos casos de dúvidas a respeito deste contrato e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o FORO da Comarca de MARTINÓPOLIS, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 12 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

12.1 – As despesas oriundas do presente instrumento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0206 – Fundo Municipal de Saúde

020601 – Dep. Municipal de Saúde

143 – Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial

3.3.90.00 – Material de Consumo

02 – Poder Executivo

0206 – Fundo Municipal de Saúde

020601 – Dep. Municipal de Saúde

144 – Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial

3.3.90.00 – Material de Consumo

02 – Poder Executivo

0206 – Fundo Municipal de Saúde

020601 – Dep. Municipal de Saúde

145 – Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial

3.3.90.00 – Material de Consumo

Parágrafo único – Não será exigido garantia para a execução contratual.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1.- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2.- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3.- A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante e suas respectivas dotações orçamentárias.

13.4.- Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas nas Leis Federais nº. 8.666/93 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

nº. 10.520/02, o edital do **Pregão Presencial Nº 026/2024** e seus anexos, a **Proposta de Preços** apresentava pela DETENTORA e a **Ata de Sessão Pública do Pregão**.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

Indiana, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE INDIANA
Wheslen Thiago Scaione Cachoeira
Prefeito Municipal

DETENTORA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA/ SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE INDIANA E A -----, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/2024.

CONTRATO Nº -----/2024 -.

Pelo presente instrumento particular de contrato, onde de um lado **MUNICÍPIO DE INDIANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.520.133/0001-88, com sede administrativa à Rua Capitão Whitaker nº 407, na cidade de Indiana, Estado de São Paulo neste ato representada pela Prefeito Municipal o Sr. **Wheslen Thiego Scaione Cachoeira**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público estadual, portador da Cédula de identidade RG sob o n. 40.920.150-9 SSP/SP e do CPF sob nº 331.019.288-18, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº 518, Centro, nesta cidade de Indiana-SP, a seguir denominada CONTRATANTE e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua, nº, Cidade de, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº..... e Inscrição Estadual nº isento, Inscrição Estadual nº neste ato representada por seu Proprietário, Sr., portador do R.G. nº, inscrito no CPF-MF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na Cidade de, Estado de São Paulo, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do Art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 026/2024, em conjunto com seus anexo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIANA**, para atendimento a merenda escolar do município de Indiana, a fim de atender ao pedido dos setores, conforme especificado no anexo I do termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso comprovado a necessidade.

§ 1º - A DETENTORA deverá proceder a entrega dos produtos, de forma futura e fracionada, conforme a necessidade do Município de Indiana, de acordo com as especificações de cada item indicado no presente termo de referência.

As mercadorias solicitadas deverão ser entregues pela DETENTORA, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação efetuada pelos encarregados da Municipalidade, cabendo única e exclusivamente àquela as despesas cabíveis de frete e encargos para entrega da mercadoria.

Os produtos entregues pela CONTRATADA fora do padrão ou de marca incompatível, deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não o fazendo serem aplicadas as penalidades constantes do respectivo contrato ADMINISTRATIVO N° celebrado entre as partes.

§ 2º – o presente contrato terá como seu gestor e fiscal servidor designado via ato próprio, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela entrega dos produtos contratados e adjudicados no presente procedimento a Contratante pagará o valor de R\$, conforme especificações constantes do Anexo I deste instrumento;

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até o dia **30 (trinta) da entrega dos produtos, inclusive de forma proporcional**, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, contados da apresentação da Nota Fiscal, após a certificação da prestação de serviços pelo setor solicitante.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal, atestado pelo fiscal do contrato.

§ 2º - No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

§ 3º - Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária entre a data do vencimento e do respectivo pagamento, não sendo aplicado multa por mora.

§ 4º - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

5º - Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Contratada e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas exclusivamente à conta de recursos financeiros próprios da dotação orçamentária vigente a seguir:

02 – Poder Executivo

0206 – Fundo Municipal de Saúde

020601 – Dep. Municipal de Saúde

143 – Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial

3.3.90.00 – Material de Consumo

02 – Poder Executivo

0206 – Fundo Municipal de Saúde

020601 – Dep. Municipal de Saúde

144 – Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial

3.3.90.00 – Material de Consumo

02 – Poder Executivo

0206 – Fundo Municipal de Saúde

020601 – Dep. Municipal de Saúde

145 – Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial

3.3.90.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL

Durante a vigência do contrato, os valores contratados **não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto** nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

I - Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

II - a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

III - O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico- financeiro nas situações de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis** – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

§ 1º - Havendo a prorrogação do contrato e, decorridos 12 (doze) meses da contratação, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, **descontados os eventuais reequilíbrios concedidos**

§ 2º - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

§ 3º - A CONTRATADA fica ciente que, havendo necessidade, o presente contrato poderá ser aditado ou sumprido nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 4º - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Indiana.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1º Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado,
- b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato, fornecendo todos os documentos e informações necessárias, inclusive materiais.
- c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
- d) Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através do Secretario de Educação, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;

§ 2º – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar o objeto de acordo com as condições definidas no processo licitatório nº /2024, em especial o projeto;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, se obrigando a refazer-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a Contratante.
- c) Fornecer nota fiscal/fatura, no termo da lei;
- d) Substituir, de imediato, as suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar as especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo **CONTRATANTE**
- e) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE**, ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, correndo por sua exclusiva conta as consequências que advierem de:

I - Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e postos.

II - Imperfeição ou insegurança nos serviços.

III - Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.

IV - Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados na execução dos serviços.

V - Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.

VI - Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.

VII - Infiltrações de qualquer espécie ou natureza.

VIII - Prejuízos causados a propriedades de terceiros.

f) cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE;

g) A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice, bem como se responsabilizar por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

h) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que implique na prestação dos serviços.

j) O não cumprimento de quaisquer obrigações pelo(a) Contratado(a) não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus.

k) responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, isentado expressamente a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

l) apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas no presente Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, nos termos do inciso XVI, do artigo 92 e artigo 121, ambos da Lei Federal nº 14133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

m) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, conforme artigo 119 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

n) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a **Aceitação Definitiva dos Serviços**.

o) Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha à atingir serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.

p) A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.

q) Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:

I - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;

II - Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);

III - Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;

IV - Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;

V - Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;

VI - Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados; VII - Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;

VII - Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na assinatura do contrato, apresentação de documento solicitado pela CONTRATANTE ou na execução dos serviços , limitado a 300% (trinta por cento) – inciso II.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

§ 1º - A sanção de que trata a alínea “b”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

§ 2º - As sanções das alíneas “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 3º - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Diretor Geral, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 4º - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º - A extinção poderá ocorrer nas forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 141333/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º - havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

§ 3º - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E ORIGEM

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato tem por origem o processo de licitação nº , sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Martinópolis-SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º – Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º – Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Indiana, de.....de 2024.

MUNICÍPIO DE INDIANA
Prefeito
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº : _____/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIANA.

ADVOGADO Nº OAB: CLAUDIO ROGÉRIO MALACRIDA – OAB/SP 150.890

EMAIL: malacrida_advogado@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indiana/SP, _____ de _____ 2024.

MUNICÍPIO DE INDIANA
WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wheslen Thiego Scaione Cachoeira
Cargo: Prefeito
CPF: 331.019.288-18

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wheslen Thiego Scaione Cachoeira
Cargo: Prefeito
CPF: 331.019.288-18
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Wheslen Thiego Scaione Cachoeira
Cargo: Prefeito
CPF: 331.019.288-18
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Wheslen Thiego Scaione Cachoeira
Cargo: Prefeito
CPF: 331.019.288-18
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Wheslen Thiego Scaione Cachoeira
Cargo: Prefeito
CPF: 331.019.288-18
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Contrato
Nome: Wheslen Thiego Scaione Cachoeira
Cargo: Prefeito
CPF: 331.019.288-18
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANA

CNPJ Nº: 49.520.133/0001-88

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2024

DATA DA ASSINATURA: ____ DE SETEMBRO DE 2024

VIGÊNCIA: ____ MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIANA.

VALOR (R\$): R\$

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Indiana, _____ de Setembro de 2024.

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

Gestor do Órgão/Entidades: Wheslen Thiego Scaione Cachoeira

Nome: Wheslen Thiego Scaione Cachoeira

Cargo: Prefeito

CPF: 331.019.288-18

RG: 40.920.150-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 12/09/1985

Endereço Residencial Completo: Rua Rui Barbosa, nº 518, Centro, Indiana-SP.

e-mail Institucional: gabineteindiana@indiana.sp.gov.br

e-mail Pessoal: canarinhojunior22@hotmail.com

Telefone: (18) 3995-1177

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Wheslen Thiego Scaione Cachoeira

Cargo: Prefeito

CPF: 331.019.288-18

RG: 40.920.150-9 SSP/SP

Data de Nascimento:

Data de Nascimento: 12/09/1985

Endereço Residencial Completo: Rua Rui Barbosa, nº 518, Centro, Indiana-SP.

e-mail Institucional: gabineteindiana@indiana.sp.gov.br

e-mail Pessoal: canarinhojunior22@hotmail.com

Telefone: (18) 3995-1177

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo:

e-mail Institucional:

e-mail Pessoal:

Telefone:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

ANEXO IX

DADOS NECESSÁRIO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Contratada

Razão Social

CNPJ

Endereço

e-mail Institucional

Telefone

Nome do Representante

(Responsável pela assinatura do contrato)

Cargo

CPF

RG (órgão expedidor)

Data de Nascimento

Endereço Residencial Completo

e-mail Pessoal

Telefone